



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

LEI MUNICIPAL Nº 2300/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 32.000,00 e suplementar no valor de R\$ 200.000,00.

RONALDO GAZETA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025 do município de Echaporã, crédito adicional especial no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para cobrir despesas com Pessoal do FUNDEB; e suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cobrir despesa com ações e serviços de saúde no município de Echaporã.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional estão constantes abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02.07.12.361.0005.2.018000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%

Cód. Despesa	Elemento	Especificação	FR	R\$	Fonte
CRIAR	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal	05	32.000,00	Federal
		TOTAL		32.000,00	



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

02.05.10.301.0004.2.011000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE

Cód. Despesa	Elemento	Especificação	FR	R\$	Fonte
371	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	175.000,00	Ministério da Saúde
419	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros- P.Jurídica	05	25.000,00	Ministério a Saúde
TOTAL				200.000,00	

Art. 3º - Os créditos adicionais especial e suplementar de que trata o artigo 2º, serão cobertos por recebimento de transferências direta de recursos do FUNDEB e do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã, 3 de dezembro de 2025.

RONALDO GAZZETA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

IARA MARQUES QUIRINO
Agente de Secretaria Geral